

15 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Iazid Aly Momade, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Nuno Miguel Nunes Barata Alves, técnico superior.  
Ana Maria Toscano Nobre, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Brites Leitão Siborro, assistente administrativa especialista.  
Maria Helena Pais Capela, técnica profissional de arquivo de 2.ª classe.

15.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

**Aviso n.º 9820/2005 (2.ª série).** — Concurso n.º 9/SG/2005. —

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 22 de Setembro de 2005 da secretária-geral, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de duas vagas de motorista de ligeiros existentes no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-MTS, actual MTSS, aprovado pela Portaria n.º 21/2000, de 25 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 381/89, de 28 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — compete ao motorista de ligeiros conduzir viaturas ligeiras para transporte de pessoas e mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e das mercadorias, cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem atribuídas, receber e entregar encomendas e participar superiormente as anomalias.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. A remuneração é a fixada para a categoria nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e respectivas actualizações, designadamente as introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão ser admitidos ao concurso os candidatos vinculados à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega da candidatura, os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória e carta de condução adequada, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. A escolaridade obrigatória afere-se de acordo com a idade de cada candidato.

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos — 1.ª fase;
- b) Entrevista profissional de selecção — 2.ª fase.

O método indicado na alínea *a*) tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que nele obtenham nota inferior a 9,5 valores.

8.1 — A prova de conhecimentos terá em conta o programa de provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras/categorias do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal dos serviços e organismos pertencentes à administração pública central e institutos públicos nas modalidades de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, em anexo a despacho do director-geral da Administração Pública.

Esta prova assumirá a forma escrita, sem consulta de bibliografia ou de legislação, terá a duração máxima de noventa minutos e incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum;
- b) Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública e deontologia profissional:
  - b.1) Regime de férias, faltas e licenças;
  - b.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
  - b.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
  - b.4) Deontologia do serviço público;
- c) Atribuições e competências próprias da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

8.2 — Legislação recomendada para a prestação da prova:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 117/99, de 11 de Agosto, e 157/2001, de 11 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;  
Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 45-A/2000, de 22 de Fevereiro, 171/2004, de 17 de Julho, e 5/2005, de 5 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 42/99, de 10 de Fevereiro.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que no método de selecção eliminatório ou na média final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização e apresentação de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Praça de Londres 2, 12.º, 1049-056 Lisboa, podendo ser entregue, durante as horas normais de expediente, na Direcção de Serviços de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo, no 12.º do mesmo edifício, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, até ao termo do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso.

10.1 — O requerimento, devidamente datado e assinado, deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria actual, natureza do vínculo e serviço a que o requerente pertence;
- d) Habilitações profissionais (carta de condução, estágios, acções e cursos de formação, especializações, etc.);
- e) Identificação do concurso a que se candidata, mencionando o número do presente aviso e o número e a data do *Diário da República* em que vem publicado;
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados;
- g) Indicação dos documentos entregues com o requerimento;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais referidos no n.º 7.1 do presente aviso.

10.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias que possui;

- c) Fotocópia da carta de condução;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a categoria, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração do serviço, em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado.

11 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por si referidos quando se suscitarem dúvidas sobre qualquer situação.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

13 — Publicitação das listas:

13.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso será afixada na Direcção de Serviços de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral, sita à Praça de Londres, 2, 12.º, em Lisboa.

13.2 — A divulgação da lista de classificação final do concurso será feita nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consoante o caso, sendo a afixação prevista na alínea c) do mesmo normativo feita no local indicado no número anterior.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados da data, hora e local da prestação das provas, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Elisabete Pais Antunes Tavares de Barros, técnica superior principal.

1.º vogal efectivo — Maria da Luz Ribeiro Gueidão da Costa Fernandes, chefe de secção em regime de substituição.

2.º vogal efectivo — Maria Brites Leitão Siborro, assistente administrativa especialista.

1.º vogal suplente — Carlos Fernando Cabral Gomes, motorista de ligeiros.

2.º vogal suplente — Ana Rosa Leal Espírito Santo, assistente administrativa especialista.

15.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

## Inspecção-Geral do Trabalho

**Rectificação n.º 1816/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 21 595/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de Outubro de 2005, a p. 1417, rectifica-se que onde se lê «Brigite Alves Ramos de Sá Pessoa» deve ler-se «Brigite Alves Ramos de Sá Pessoa».

18 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

**Rectificação n.º 1817/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 21 994/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de Outubro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 5 de Outubro de 2005 do inspector-geral do Trabalho» deve ler-se «Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do inspector-geral do Trabalho» e onde se lê «nomeados em comissão de serviço» deve ler-se «nomeados em comissão de serviço extraordinária».

20 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

**Rectificação n.º 1818/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 20 760/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de Outubro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Célia Marina dos Santos e Silva Dias, escriturária auxiliar definitiva do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários» deve ler-se «Célia Marina dos Santos e Silva Dias, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos

Transportes Terrestres e Fluviais» e onde se lê «nomeados em comissão de serviço» deve ler-se «nomeados em comissão de serviço extraordinária».

20 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Santarém

**Despacho n.º 23 034/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Setembro de 2005 do Secretário de Estado da Segurança Social, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 78.º a 83.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, solicitado pela servente Margarida Clara Leitão, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

A licença supra-referida tem início em 22 de Setembro de 2005 com a consequente suspensão do vínculo que detém.

10 de Outubro de 2005. — A Directora, *Anabela Santos Rato*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 23 035/2005 (2.ª série).** — O Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, criou o Alto Comissariado da Saúde, enquanto serviço de coordenação intraministerial, para a articulação das políticas públicas de preparação e execução do Plano Nacional de Saúde e de programas específicos de âmbito nacional que o integram. Ficou, de imediato, prevista a existência de coordenadores nacionais, responsáveis por alguns programas considerados prioritários, porque permitem consideráveis ganhos em saúde, já que cada uma das áreas escolhidas se encontra associada a elevados custos económicos e sociais, podendo a acção pública ser muito eficaz na mitigação dos seus efeitos e, consequentemente, destes custos. Uma das áreas escolhidas para actuação de um coordenador nacional foi a da saúde das pessoas idosas e dos cidadãos em situação de dependência.

Prevê-se que o peso da população idosa, no total da população portuguesa, passará dos actuais 17% para 32,3% em 2050, sendo que o número de pessoas de 80 e mais anos quase triplicará, passando o seu peso de aproximadamente de 3,8% para 10,7%.

Neste contexto, a necessidade de cuidados de saúde de longa duração, também designados «cuidados continuados», assume cada vez mais uma importância decisiva na nossa sociedade. Com efeito, aumentará nas próximas décadas o número de pessoas idosas que necessitarão de cuidados integrados de saúde e de apoio social, mas também o número de pessoas portadoras de doença crónica.

A incidência das políticas de prevenção tem naturalmente impacto na qualidade de vida, no envelhecimento normal e activo, na maior capacidade de autonomia e independência.

Todavia, a prevenção da doença não pode descurar a criação de respostas às várias necessidades, obrigando a que sejam desenvolvidas novas formas organizacionais para assegurar o acompanhamento e o tratamento global dos doentes e das pessoas idosas e dos cidadãos em situação de dependência, que necessitam de ajuda para viver com dignidade e qualidade a sua fase terminal de vida.

O impacto económico e social desta problemática para os utentes e suas famílias é enorme. E, por isso mesmo, o desenvolvimento de um sistema de cuidados continuados às pessoas idosas e às pessoas dependentes é uma das prioridades inscritas no Programa do XVII Governo Constitucional e no Plano Nacional de Saúde, através da implementação de uma rede nacional de cuidados continuados. Esta rede visa apoiar e reforçar as respostas já existentes, alargando as redes comunitárias de apoio para a prática integrada desses cuidados, através da promoção da necessária articulação entre centros de saúde, hospitais, unidades especificamente dedicadas aos cuidados continuados e paliativos, serviços e instituições de apoio social.

Em consequência, os Programas Nacionais para a Saúde das Pessoas Idosas, de Cuidados Paliativos e de Luta contra a Dor orientarão tecnicamente, de forma particular, a organização desta rede.

A Coordenação Nacional para a Saúde das Pessoas Idosas e dos Cidadãos em Situação de Dependência irá dar seguimento ao trabalho desenvolvido pela Comissão para o Desenvolvimento dos Cuidados de Saúde às Pessoas Idosas e às Pessoas em Situação de Dependência,